



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 003 /2014

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR nº 02/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A TELEMAR NORTE LESTE S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República** com sede na Rua Acre, nº 21 Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Substituto, **AILTON FERNANDO DIAS**, portador do CPF Nº 509.330.436-00, e a **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.280-001, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Executivo de Negócios, **FREDERICO RODRIGUES MOREIRA**, portador do CPF 053.492.537-51, e sua Executiva de Negócios, **VALERIA GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF 957.059.457-87, segundo documentação constante do Processo Administrativo nº 21.625/2011 e do Pregão Eletrônico nº 24/2011, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre sim justo e avençado celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 02/2012, conforme autorização da DIREXE em sua 2053ª reunião, realizada em 19/11/2013, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 2º (segundo) Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por 12(doze) meses, a partir de 10/01/2014, do contrato C-SUPJUR nº 02/2012, conforme estabelecido em sua Cláusula Quinta – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Fica mantido o valor global estimado para a presente prorrogação de R\$ 465.531,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 214212 – Telecomunicações – SUPINF.

CDRJ
DIRETOR
1/2



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 02/2012.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2014.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente Substituto
CDRJ

FREDERICO RODRIGUES MOREIRA
Executivo de Negócios
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

VALERIA GOMES DOS SANTOS
Executiva de Negócios
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Testemunhas:

1) _____

Nome: Luiz Carlos Gonzaga

CPF: 265.527.287-00

2) _____

Nome: Alyne Amaral Braz Alves

CPF: 095.282.397-73

